

CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63039.001370/2026-94

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente objeto visa a aquisição de coletes salva-vidas, Classe III, para garantir a conformidade e a segurança, todos os coletes devem estar em conformidade integral com as exigências estabelecidas e serem homologados pela Marinha do Brasil. Esta normativa regula os padrões de segurança e qualidade para equipamentos de salvatagem, assegurando que os coletes adquiridos ofereçam a máxima proteção e funcionalidade nas operações da Capitania dos Portos do Piauí.

2.2. A Capitania dos Portos do Piauí precisa adquirir coletes salva-vidas para garantir a segurança da vida humana e servir como recurso instrucional para os cursos do Ensino Profissional marítimo. Estes equipamentos são essenciais em situações de emergência, como naufrágios, oferecendo flutuabilidade e aumentando as chances de sobrevivência. Além disso, a presença de coletes salva-vidas é uma exigência legal e operacional, necessária para o cumprimento das normas marítimas e para a proteção dos próprios agentes durante operações de fiscalização e resgate. Portanto, a aquisição desses coletes é crucial para a eficácia e segurança das atividades da Capitania.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Ensino Profissional Marítimo	SO-AM EDUARDO MARTINS DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O material deverá atender às especificações técnicas exigidas de acordo com as normas vigentes, estar em perfeitas condições de uso e os coletes salva-vidas deverão ser homologados pela Marinha do Brasil.

4.2. O fornecedor deverá possuir autorização de funcionamento e comercialização conforme órgãos de controle e o material deverá atender, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Nações Unidas, nº 530, Bairro: Nossa Senhora do Carmo, CEP nº 64200-040, Parnaíba-PI. A entrega dos bens será após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho).

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Federal. Nos termos do art. 5º, inciso I e IV, da referida normativa, a pesquisa foi efetuada por meio do sistema Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br e com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, com dados atualizados e compatíveis com o objeto desta contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando as informações levantadas durante a elaboração do estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento entendeu que a aquisição será realizada com base no menor preço por item.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.834,68

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.834,68 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme disposto na alínea b inciso V do art. 40 da Lei nº, 14.133/2024, o princípio do parcelamento só será atendido quando for tecnicamente viável, economicamente vantajoso e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Sendo assim, optou-se pelo Não haverá parcelamento na entrega dos itens, tendo em vista a necessidade da entrega integral dos bem.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado da aquisição em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da CPPI e trata-se de uma demanda eventual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição pretendida, espera-se alcançar resultados efetivos relacionados à realização dos Cursos de Formação de Aquaviários gerenciados pela Capitania dos Portos do Piauí.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No caso específico desta aquisição, não haverá necessidade de adequação do ambiente deste Órgão para a materialização final da solução adotada por este estudo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando aplicável, conforme previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A aquisição do material, por meio de processo licitatório, gera redução de custos para a administração naval, sendo por esse motivo, completamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES E SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento

EDUARDO MARTINS DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento

FABRICIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias ao certame.

HILCELIO REZENDE FREITAS

Ordenador de Despesas